PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES Nº: 164/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, autoriza o (a) senhor (a)

Empresa: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA
CNPJ: 06.280.244/0002-32
Endereço: AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 440 -
Bairro/CEP: CENTRO / 29900-010
Município/Estado: LINHARES / ES

I. MOTIVO DO DEFERIMENTO

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Biólogo (Assessor Técnico) desta Secretaria, Guilherme Felitto da Costa - matrícula 26689, **AUTORIZAMOS O CORTE**, no endereço supramencionado.

II. OBSERVAÇÕES

Em caso existência de fiação, solicitar à ESCELSA autorização prévia e desligamento de rede

- Orientamos que **os CORTES** sejam efetuados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA;

Linhares, 20 de Novembro de 2023

Juliana Borges Guasti Baptista
Matrícula 6167
Diretora do Departamento de Recursos Naturais

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://linhares.sislam.com.br/autenticidade
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **88aae7ef6a2d577**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

PARECER TÉCNICO - CORTE DE ÁRVORES nº 164/2023

I. INFORMAÇÕES

Nº da Solicitação: 28227
Requerente: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA
Atividade:
Local para execussão do serviço: ***Endereço:*** AVENIDA VITÓRIA, 835
Bairro: CENTRO ***CEP:*** 29900-081 ***Município:*** LINHARES ES

II ANÁLISE TÉCNICA

Em vistoria técnica de campo ficou constatado a real necessidade da retirada (corte total) da árvore no endereço supramencionado. A justificativa se dá devido ao asfalto que está sendo passado na rua, e como a árvore que, mesmo que plantada na calçada da residência, está tombada para o lado da rua, projetando toda a sua copa para além da calçada. Fato este que impossibilita a passagem da máquina pavimentadora. As imagens no relatório fotográfico deste parecer transparecem a justificativa relatada acima.

Importante ressaltar que esta demanda veio por parte da Construtora que está realizando a obra, e como relatado acima, devido a impossibilidade de avanço do trabalho, será autorizado o corte de UMA árvore. Ficou acordado, também, que se fará o replantio de uma árvore (não de mesma espécie) mas muito por conta de não termos conseguido realizar o contato com algum morador da residência, devido aparentemente estar abandonada e com ninguém morando.

III COORDENADAS

24K 388549 / 7854242

IV RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assinado digitalmente. Acesse: www.linhares.es.gov.br Chave: 135e59bf-df51-43d1-8452-4977365e89b1
Documentos Nº 021435/2023

Imagem 01:	Imagem 02:

Linhares (ES), 20 de Novembro de 2023

Assinado por GUILHERME FELITTO DA COSTA 393.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
20/11/2023 09:22:49

Guilherme Felitto da Costa
Assessor Técnico I
Matr. 26689

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM
https://linhares.sislam.com.br/autenticidade
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **3fd1e397bb7f1d7**

Assinado digitalmente. Acesse: www.linhares.es.gov.br Chave: 135e59bf-df51-43d1-8452-4977365e89b1
Documentos Nº 021435/2023